
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 18 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.347818/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Candengo Energias Renováveis S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.345177/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.128127/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): VWB Empreendimentos e Construções Ltda; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia; Max Almeida dos Santos; Município de Teixeira de Freitas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.278336/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centro de Estética Aline Andrade Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.444606/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia; Consultório de Olhos Integrado

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.33450/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34757/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Associação das Concessionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador -Integra; Rogério Fraga Chagas; Município de Salvador

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.632458/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Bruno Brito e Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 008.9.131209/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Paulo César Bahia Falcão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.494692/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): José Joaquim de Souza; Cássia de Jesus Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 18 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

COMISSÃO ELEITORAL

Edital nº 2, de 18 de março de 2026

A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – BIÊNIO 2026/2028, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista a ausência de impugnação e o preenchimentos dos requisitos legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO o deferimento da inscrição do candidato PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA para concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público – biênio 2026/2028, que será realizada no dia 6 de abril de 2026, segunda-feira, das 14h às 17h, mediante utilização do sistema de voto remoto, secreto, digital e uninominal, denominado Sistema do Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Salvador, 18 de março de 2026.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

LÍCIA MARIA DE OLIVEIRA

Procuradora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

ELZA MARIA DE SOUZA

Procuradora de Justiça

Secretária da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 19 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULA CRISTINA DOURADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRE FILIPE SILVA GONÇALVES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 125, DE 5 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93750/2026, EXONERA, a partir de 1º/3/2026, a pedido, o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, da função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.995, de 6/3/2026.

ATO Nº 150, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94537/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça MARIA SALETE JUED MOYSÉS e GUSTAVO PEREIRA SILVA, como Coordenadora e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Brumado, durante o período de 22/3/2026 a 21/3/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94537/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, MARIA SALETE JUED MOYSES, para exercer as funções de Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Brumado, durante o período de 22/3/2026 a 21/3/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94627/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça Substituto, RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, para acompanhar a instrução processual, incluindo a oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, no dia 29/5/2026, perante a Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal, em cumprimento à carta de ordem nº 8003059-11.2025.8.05.0213 (processo nº 0006135-67.2010.8.05.0000), em trâmite na Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1104, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94348/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1061/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/3/2026 a 27/3/2026, em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rafael Henrique Tarcia Andreazzi	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	384
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1125, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1074/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1126, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1127, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1082/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1128, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1129, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1077/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	510	Final	399

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1130, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1070/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 5/12/2026, contado da designação, em NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NAZARÉ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 030ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	79	Final	173
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	79	Final	238
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	79	Final	264
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	102	Final	379
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	118	Final	97
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	167	Final	367
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	451	Final	369

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1131, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92469/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos dias 17/4/2026, 22/4/2026 e 23/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	Tiago de Almeida Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1132, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1106/2026, publicado na edição do DJE de 18/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1133, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça	Tarcisio Logradouro de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1134, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90020/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/4/2026 a 24/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 2ª Promotoria de Justiça	Severina Patricia Fernandes	Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1135, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1088/2026, publicado na edição do DJE de 16/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1136, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1137, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 878, DE 17 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94334/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1105/2026, publicado na edição do DJE de 18/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 20/3/2026 a 17/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Lívia de Carvalho da Silveira Matos	Atuação perante a 9ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.003, de 18/3/2026.

PORTARIA Nº 880, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “g”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94608/2026, INDICA o Promotor de Justiça, HUGO CASCIANO DE SANT’ANNA, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP), e o Promotor de Justiça, IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA, Coordenador do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (GEOSP), para compor na condição de titular e suplente, respectivamente, a Câmara Intersetorial de Pactuação Institucional - CIPAC, revogando-se a portaria nº 2630/2024, publicada no DJE de 19/8/2024.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 881, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94079/2026, DESIGNA, a partir de 2/3/2026, os Promotores de Justiça, ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Coordenador do CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, para exercerem as funções de Gerente e Co-gerente, respectivamente, do Projeto “Todas as Escolas são para Todos os Alunos”, sem prejuízo de suas atribuições, revogando-se a portaria nº 1459/2015, publicada no DJE de 30/9/2015.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 882, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94158/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001188-14.2025.8.05.0255, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Taperoá, no dia 16/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 883, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94532/2026, INDICA o Promotor de Justiça RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 139ª Zona Eleitoral – Barra do Choça/BA, no dia 30/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SORAYA MEIRA CHAVES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 884, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94579/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar nos autos do processo nº 8002282-67.2020.8.05.0256 (IDEA nº 708.9.96886/2022), em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Teixeira de Freitas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 885, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94513/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - Sul para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 728.9.102564/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 886, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94666/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, para atuar no Processo nº 8044359-70.2026.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara de Violência Doméstica Familiar Contra a Mulher de Salvador.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 887, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto nos incisos IV e V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94510/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FABIO FERNANDES CORRÊA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Teixeira de Freitas, para atuar nos feitos extrajudiciais em trâmite na Promotoria de Justiça de Caravelas, no período de 19/3/2026 a 18/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 888, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85477/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 708/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer auxílio à Promotora de Justiça abaixo indicada ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 20/3/2026 a 19/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Raíssa Fonseca Terena	Criminal
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Participação em audiências de custódia e atuação nos inquéritos policiais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 889, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94261/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.592871/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição a(o) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 890, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94646/2026, REVOGA a Portaria nº 741/2026, publicada na edição do DJE de 9/3/2026, que designou o Procurador de Justiça, DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de 2º substituto automático, as funções da Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 891, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92469/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 889/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026 e de 13/4/2026 a 16/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	Tiago de Almeida Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 892, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94647/2026, REVOGA a Portaria nº 740/2026, publicada na edição do DJE de 9/3/2026, que designou o Procurador de Justiça, DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 893, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90584/2025, DESIGNA, a partir de 19/3/2026, a Promotora de Justiça, JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer as funções de Gerente do Projeto “Oficinas de Afetividade”, sem prejuízo de suas atribuições, revogando-se a portaria nº 5965/2025, publicada no DJE de 10/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 894, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94348/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para, durante o período de 23/3/2026 a 27/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Luciélia Silva Araújo Lopes	Atuação perante a 4ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 895, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94648/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em exercício de substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cintia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 896, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1107/2026, publicado na edição do DJE de 18/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período 17/6/2026 a 6/7/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 897, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral – Nova Soure/BA, durante o período 17/6/2026 a 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 898, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91531/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 717.9.511887/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 899, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94695/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, THAYS RABELO DA COSTA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0506370-22.2020.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 19/3/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça, MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44420.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anselmo Lima Pereira - Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44422.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/3/2026 a 18/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Silvana Oliveira Almeida - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17494.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/3/2026 a 18/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 104652.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/4/2026 a 1/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 104653.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/6/2026 a 1/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44423.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/3/2026 a 27/3/2026. DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 1464.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/4/2026 a 7/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Lamas da Costa - Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17333.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/10/2026 a 22/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17334.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/10/2026 a 27/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17336.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/10/2026 a 23/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17337.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/9/2026 a 8/9/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - COORDENADOR - SIGA nº 44415.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 13/4/2026 a 14/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 3º PROMOTOR - SIGA nº 44416.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 13/4/2026 a 14/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 5º PROMOTOR - SIGA nº 44418.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 13/4/2026 a 14/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 12828.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 17/3/2026 a 19/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 29/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.128084/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 18/03/2026

Salvador-BA, 18 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 30/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.615603/2024 na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 06 de março de 2026.

karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 31/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.392231/2025 na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 09 de março de 2026.

karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0039922/2024-14, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 29/2026, relativo à Sindicância instaurada através da Portaria nº 81/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/12/2024, em face ausência de ilícito funcional, e decide pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fundamento no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 18/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0001165/2026-24, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 352992, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, III e IX, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, inciso X, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Eduardo Passos de Andrade Júnior, que a presidirá; Luciana Muniz Santos Bispo e Jaime de Jesus Kalil, como membros; e Ruan Pereira dos Santos, como suplente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 19/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.48224.0034563/2025-40, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 354113, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III, IX e XI, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, inciso X, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Luciana Muniz Santos Bispo, que a presidirá; Carla Ramos Oliveira e Eduardo Passos de Andrade Júnior, como membros; e Ruan Pereira dos Santos, como suplente.

DETERMINAR, PARA MELHOR TRANSCURSO DO PROCESSO, O AFASTAMENTO IMEDIATO DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 21/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.48224.0007278/2026-38, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 353757, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III, IV, V e IX, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, incisos IV e X, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: José Jacques Barros Guarino, que a presidirá; André Goes Niemeyer e Carlos Augusto Almeida Bezerra, como membros; e Ruan Pereira dos Santos, como suplente.

DETERMINAR, PARA MELHOR TRANSCURSO DO PROCESSO, O AFASTAMENTO IMEDIATO DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 22/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0004795/2026-20, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 353516, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos nos art. 175, incisos I, II, III e X, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, incisos I, XVI e XIX, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Antônio Sampaio dos Santos Júnior, que a presidirá; Carla Ramos Oliveira e Fernando Gomes dos Santos, como membros; e Ruan Pereira dos Santos, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 99/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão refere-se a Solução de Tecnologia da Informação, de natureza multissetorial, demandada pelas unidades Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.40811.0018437/2025-79, os seguintes servidores:

I – Integrantes Requisitantes

Nome: Rafael Batista Costa e Flávia Vasconcelos Costa

Unidade: Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

Função: Representar as unidades demandantes, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

Nome: Fernanda Fonseca Oliveira de Melo e Jamile Fontenelle Bastos

Unidade: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Função: Representar as unidades demandantes, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Milena de Carvalho Cordeiro

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrantes Administrativos

Nome: Pedro Macedo dos Santos Filho e Jeane dos Santos Silva de Lima

Unidade: Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Nome: Plínio Gonçalves dos Santos e Amanda de Vasconcelos Diniz

Unidade: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 023/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.48086.0003567/2026-70. Parecer jurídico: 122/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Gilberto Vitoria de Almeida, CNPJ nº 14.824.127/0001-30. Objeto contratual: prestação dos serviços de mestre de cerimônia em eventos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e no interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2026 e término em 09 de abril de 2027, bem assim conceder o reajustamento de preços autorizado pela Cláusula Sétima do contrato original celebrado entre as partes. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 4008 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 8.213/91	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
351858	19.09.45323.0009117/2024-45	59	532	30/09/2025	15/03/2027

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de março de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355617	SUANE DE ALMEIDA SANTOS PIMENTA	19.09.48461.0003836/2026-81	113, III, a	08	06/03/2026	13/03/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de março de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353627	VERENA MARQUES DE AQUINO	19.09.47651.0003304/2026-94	154	180	04/03/2026	30/08/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de março de 2026.

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354872	DIOGO PEREIRA DE CAMPOS PINTO	19.09.01216.0007408/2026-68	113, IV	05	23/03/2026	27/03/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de março de 2026.

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA						
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	
353051	19.09.01595.0006189/2026-36	145	14	03/03/2026	16/03/2026	
352089	19.09.40812.0004503/2026-73	145	60	15/02/2026	15/04/2026	
353175	19.09.02349.0006709/2026-23	145	14	02/03/2026	15/03/2026	
353781	19.09.01137.0007161/2026-58	145	03	11/03/2026	13/03/2026	
352620	19.09.48049.0006842/2026-13	145	30	09/03/2026	07/04/2026	
355702	19.09.48157.0006419/2026-91	145	60	15/03/2026	13/05/2026	

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de março de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
9/06/26	4ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e Plenária)	Dra. Aracy Dias da Silva	Dra. Nidalvade Andrade Brito
16/06/26	4ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e Plenária)	Dra. Nidalvade Andrade Brito	Dra. Aracy Dias da Silva

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 113/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9. 533517/2025

Objeto: apurar a suposta prática do crime de racismo religioso, perpetrado por meio de vídeo publicado na rede social Instagram em 24 de outubro de 2025.

Data da Instauração: 03/03/2026

Salvador, 17/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0385/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.22604/2026.

Salvador, 12 /03/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0386/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 597.9.436472/2024

Objeto: necessidade de realização de diligências imprescindíveis

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 05/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0387/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento do Procedimento IDEA nº 003.9.106851/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.106851/2026

Salvador, 17/03/ 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0388/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.68265/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 16/03/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0389/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.523192/2025.

Salvador, 18/03/2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital n 0390/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.23122/2026.

Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "IDEA Nº 003.9.23122/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 17 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0391/2026 - Comunicação de Arquivamento

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.30901/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.30901/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 18 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0392/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.121574/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos "AMÓS CASA DE REPOUSO".

Salvador, 17/03/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0393/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.584450/2025

Objeto: apurar suposta barreira atitudinal cadastramento de família unipessoal com deficiência ao CADunico.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 0394/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.31415/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 13/03/2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 073/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.637463/2025
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): Desconhecido(a)
Vítima(s): Josiel Santos de Jesus

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Josiel Santos de Jesus do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8246343-42.2025.8.05.0001, oriundo da 29ª Delegacia Territorial - PLATAFORMA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 090/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.6440/2026 (PJe nº 8002252-11.2026.8.05.0001)
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s) / Noticiado(a): Caio Jesus de Sousa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Caio Jesus de Sousa, a comparecer no dia 29/04/2026, às 13h00min, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8002252-11.2026.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

IARA AUGUSTO DA SILVA
Promotor(a) de Justiça

Edital 091/2026/SECCRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial
Idea nº 003.9.604746/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
Investigado: ANTÔNIO JORGE DAMÁSIO LIMA
Vítima: Sociedade.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ANTÔNIO JORGE DAMÁSIO LIMA, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8233254-49.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.604746/2025), oriundo da 1ª DTE/DENARC/SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE
Promotor de Justiça

Edital 092/2026/SECRRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial
Idea nº 003.9.604746/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
Investigado: FERNANDO BARRETO DE SOUZA
Vítimas: Sociedade.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, FERNANDO BARRETO DE SOUZA, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8233254-49.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.604746/2025), oriundo da 1ª DTE/DENARC/SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE
Promotor de Justiça

Edital 094/2026/SECRRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial
Idea nº 003.9.604746/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
Investigado: JACSON JARDEL FREITAS
Vítima: Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JACSON JARDEL FREITAS, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8233254-49.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.604746/2025), oriundo da 1ª DTE/DENARC/SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL nº 095/2026/SECRRIM – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/03/2026
IDEA nº 003.9.488653/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 16ª Promotoria de Justiça Criminal de Salvador – 2º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado nas Resoluções nºs. 174/2017 e 279/2023 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de adotar as providências cabíveis voltadas à conclusão e remessa do inquérito policial pela Deam Brotas, referentes aos fatos relatados pela Noticiante.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130286/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos mediante Portaria, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas no BEPE, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.356595/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 17 de março de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130246/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 29ª Delegacia Territorial de Plataforma, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador/Ba, 18 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº @003.9.67495/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-BA, 17 de março de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.130217/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 6ª Delegacia Territorial de Brotas, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.3420/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. LAÉRCIO DOS SANTOS TENÓRIO, por edital, acerca da decisão de ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, por ser desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 17 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130199/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, com prazo de conclusão de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com o objetivo precípua de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 12ª Delegacia Territorial de Itapuã, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130301/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, com prazo de conclusão de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com o objetivo precípua de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 49ª Companhia Independente da Polícia Militar - São Cristóvão, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130259/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na DEATI, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130274/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em

epígrafe, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas DECRIN - Delegacia Especializada de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.124765/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto Apurar fatos relatados em sede de audiência de custódia por M. V. N. M, fato ocorrido no dia 12 de março de 2026, por volta das 19h05min, na rua Matança, no bairro de Macaúbas, nesta capital, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

PORTARIA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130283/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 6ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de conclusão de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas no 32º Batalhão da Polícia Militar – Itapuã, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130265/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 6ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de conclusão de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 1ª DH/Atlântico, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.130237/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 6ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de conclusão de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo precípuo de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 28ª Delegacia Territorial de Nordeste de Amaralina, e, ao final, se a situação assim demandar, instaurar o correspondente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) ou Inquérito Civil e/ou promover a devida ação penal ou civil pública, ou adotar outras medidas extrajudiciais cabíveis em virtude de eventuais irregularidades de natureza infracional, civil ou administrativa.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 63/2026

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.91178/2026, destinado a apurar a suposta ofensa do direito à educação atribuída ao Poder Público Municipal/SMED, devido à falta de implementação de medidas efetivas direcionadas a sanar as patologias de natureza infraestruturais remanescentes, que estão comprometendo a regularidade do funcionamento da Escola Municipal Maria da Conceição Santiago Imbassahy, além da ausência de profissionais de apoio em número suficiente para atender os educandos atípicos matriculados na unidade.

Salvador, 10 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 64/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.174631/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador/BA, 17 de março de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA – 1º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.42230/2026. A 1ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA e no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.42230/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, de março de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.503496/2025

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.503496/2025, relatando possível omissão do Município na manutenção e operação de posto de guarda-vidas localizado na Praia de Armação, bem como questiona a retirada da estrutura pública existente no local no dia subsequente ao afogamento de um adolescente ocorrido em 04/10/2025.

Salvador, 17 de março de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotora da Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.332679/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento de cláusulas contidas em celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/Ba, 18 de março de 2026

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR– BA - IDEA Nº 003.9.631458/2024
Inquérito civil PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento instaurado em face do Colégio São Paulo, a partir de denúncia anônima, no intuito de apurar eventual aumento abusivo das mensalidades escolares no ano de 2025. Frente ao exposto, ausente interesse persecutório, a 1ª Promotora de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO deste inquérito civil, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular.

Salvador (BA), 11 de março de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça (Em exercício de substituição)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.390819/2025
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Trata-se de procedimento preparatório de inquérito civil originário de “denúncia” encaminhada por consumidor anônimo, o qual relatou supostas irregularidades praticadas pela INTEGRA. Narrou o denunciante o seguinte: “O cobrador do ônibus atentou contra a integridade física de um usuário de transporte, levantando-se e indo pra cima do mesmo. Não houve consumação da agressão física. O cobrador, ainda, dirigiu-se com palavras violentas com intuito de humilhar a pessoa, expondo-a a uma situação vexatória. O usuário se interrompeu a viagem após o fato, descendo do ônibus envergonhado. O motorista mostrou-se conivente. Após o fato, cobrado e motorista mantiveram diálogo aberto ratificando concordância entre ambos sobre a postura percebida durante o fato. Dados: Linha Boa da Mata - Iguatemi (identificada como 1419 mas descrita no site da Integra como 1420- 02, o que sugere não atualização). Horário: por volta de 10:34h. Número de ordem do veículo: 20116.” O que você espera da atuação do MP: “Punição da empresa pela má conduta. Treinamento massivo do quadro geral de empregados para adoção de postura ética e respeitosa com os usuários. Demissão por justa causa dos empregados envolvidos. Proibição dos empregados acessarem o sistema de transporte público da região, como proteção à vítima e transeuntes que se manifestaram contra.” Analisando o expediente, nota-se ser imperativo o arquivamento dos autos. Isso porque, considerando nos autos, não se identificam provas suficientemente robustas que justifiquem a continuidade da investigação sob a perspectiva coletiva. Com isso, foi possível atestar que o consumidor não encaminhou provas suficientes de modo a comprovar o quanto relatado, diante disso, resta inviável a manutenção do presente procedimento, ou mesmo a propositura de ação civil pública. Diante disso, sem a juntada de provas robustas, bem como a não verificação de que se trata de uma demanda de natureza coletiva, a propositura de ação civil pública pelo Ministério Público revelar-se-ia medida precipitada, ainda que se reconheça o benefício da inversão do ônus da prova em favor dos consumidores.

Nesse sentido, o consumidor poderá buscar a tutela judicial de sua demanda individual, a qual poderá se dar por meio da assistência jurídica realizada pela Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal.

O fato de não haver relatos de que a irregularidade se deu em âmbito coletivo, obsta, por conseguinte, a atuação do Ministério Público, por conta da extensão do problema apresentado, a partir do balizamento conferido à atuação do Parquet pelo art. 127 da Lex Fundamentallis, tutelando os interesses transindividuais e individuais homogêneos.

Acresça-se, outrossim, o importante dado de que uma eventual persecução (administrativa e/ou judicial) do Ministério Público baiano no caso vertente poderia, inclusive, restar frustrada, por conta da limitação de sua atuação, criando expectativas indevidas e retardando o acesso do consumidor ao Poder Judiciário para a efetiva tutela de seus interesses. Diante o quanto explanado, evidente que não há interesse de agir que justifique a continuidade do caso em tela. Portanto, frente a evidente desnecessidade de continuidade dos autos em epígrafe, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Salvador (BA), 16 de março de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.94437/2026

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO REPETIÇÃO – EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ANTERIOR SOBRE O MESMO FATO – MESMO REPRESENTADO - ART. 15, I, DA RESOLUÇÃO 11/2022 DO MP E ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 DO CNMP – NOTIFICAÇÃO DAS PARTES – BAIXA DEFINITIVA NO SISTEMA IDEA APÓS O DECURSO DO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Salvador, 16 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotora de Justiça do Consumidor

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 127/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.353758/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 128/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.659515/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de março de 2026

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 129/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.103914/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 130/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.146425/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 131/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.422027/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 07 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 132/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.496579/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de outubro de 2025

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 133/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.396778/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de março de 2026
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 134/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.419069/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de março de 2026
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 135/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.564353/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 08 de março de 2026
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato. RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n 674.9.437890/2025, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas, 01 de março de 2026.
IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.415889/2025, com o escopo de o escopo de acompanhar a adoção, pelo Município de Alagoinhas, de medidas institucionais, educativas e administrativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento dos maus-tratos a animais.

Alagoinhas, 06 de março de 2026.
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA PORTARIA Nº 46/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N 674.9.557345/2025, INSTAURADO a fim de acompanhar demanda relativa à regularização da emissão, pelo Município de Alagoinhas, da carteira de identificação destinada a pessoas com fibromialgia. Alagoinhas/BA,

02 de março de 2026
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 44/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N 003.9.59131/2026, INSTAURADO a fim de acompanhar demanda relativa à pessoa idosa em situação de risco, residente no Município de Alagoinhas. Alagoinhas/BA,
02 de março de 2026
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato; RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.356859.2025, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados
Alagoinhas, 20 de fevereiro de 2026.
IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 51/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N 674.9.103987/2026, INSTAURADO para fiscalização e acompanhamento das políticas públicas no Município de Alagoinhas para assegurar o efetivo e regular serviço de transporte dos discentes da educação básica no ano de 2026. Alagoinhas/BA, 06 de março de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.418813/2025, com o escopo de apurar possível intervenção irregular em Área de Preservação Permanente (APP), com potenciais riscos ambientais e à segurança no Morro do Alto da Cruz/Vale, no Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data, determinando-se as seguintes providências
Alagoinhas, 05 de março de 2026.
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 007/2026 – COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotora de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50 da Resolução OECP nº 11/2022, comunica, a quem interessar possa, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.435027/2025, com o fim de acompanhar as medidas que estão sendo adotadas, pelo Município de Olindina, para prevenir o aumento da população de pombos na cidade.
Olindina/BA, 02 de março de 2026.
Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 008/2026 – COMUNICA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotora de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 22 e seguintes da Resolução OECP nº 11/2022, comunica, a quem interessar possa, a instauração do Inquérito Civil IDEA nº 203.9.636743/2024, com o fim apurar a prática de irregularidades incompatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar atribuídas à ANDRELINA MARY DA SILVA BARROS, Conselheira Tutelar do Município de Olindina que se encontra no exercício do seu segundo mandato.
Olindina/BA, 12 de março de 2026.
Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria

IDEA: 003.9.519903/2025

Origem: 1º Promotoria de Justiça de Entre Rios/BA

Objeto: Acompanhamento do feito e de promoção de medidas para garantir a segurança integral do equipamento - arquibancada – no Município de Cardeal da Silva.

Data de Instauração: 16/03/2026

Entre Rios, 18 de março de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliviera

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica à Sra. Maria Joana dos Santos, à Sra. Francisca Maria dos Santos, ao Sr. José Antônio dos Santos Silva e a quem possa interessar que fora instaurado o Procedimento Administrativo Idea 676.9.448775/2025 para apurar possíveis agressões e ameaças sofridas por pessoa idosa no Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica ao Hospital Municipal de Paratinga/BA, à Sra. Izabel Meira Ramos, à Sra. Anna Cristina Borges Moura e a quem possa interessar que fora instaurado o Procedimento Administrativo Idea 003.9.343670/2025 para apurar suposta negligência institucional no atendimento à paciente idosa, no Hospital Municipal de Paratinga/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica ao Sr. Alfredo Antônio da Silva, à Sra. Edna da Vitória Silva e a quem possa interessar que fora instaurado o Procedimento Administrativo Idea 676.9.392484/2025 para apurar possível situação de negligência, violação de direitos, maus-tratos e vulnerabilidade social de pessoa idosa no Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

EDITAL 003/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 204.9.500767/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por meio da Promotora de Justiça que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da referida Resolução, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental, no Município de Brotas de Macaúbas/BA.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 18 de março de 2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL 012/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao Município de Boquira, Ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Boquira e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 038/2025 IDEA: 704.9.279149/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito da criança e adolescente.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

EDITAL 022/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.419901/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Educação

Subárea: Educação fundamental regular – Anos iniciais

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental.

Data da Instauração: 13/02/2026

Envolvidos: CEDUC e Prefeitura Municipal de Caturama/BA

Paramirim, 18 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 023/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.548927/2024

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Dano ao erário

Assunto: Monitorar as providências adotadas pelo Município de Rio do Pires/BA quanto à regular aplicação, prestação de contas ou devolução dos recursos federais recebidos em virtude das Leis Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e Aldir Blanc, no montante global apurado nos presentes autos.

Data da Instauração: 14/02/2026

Envolvidos: Pollyanna Amaral de Almeida e Prefeitura Municipal de Rio do Pires/BA

Paramirim, 18 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 024/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.403025/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da criança e do adolescente

Subárea: Medidas de proteção

Assunto: Fiscalizar a execução do Programa Criança Feliz no Município de Paramirim/BA.

Data da Instauração: 15/02/2026

Envolvidos: A sociedade

Paramirim, 18 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n.º 320.9.596753/2024.

Processo nº 8000932-14.2024.8.05.0253

Origem: Promotoria de Justiça de Tanhaçu/BA

Investigado: Edno Américo Pinto

Vítima: Luiza Lima Dias

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, comunica a todos os eventuais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000932-14.2024.8.05.0253, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça preferencialmente através do e-mail tanhacu@mpba.mp.br.

Tanhaçu/BA, 13 de março de 2026.

Daniela de Almeida

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 202/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.486576/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 16 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no artigo 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54, da res. n. 11/2022 do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiveram conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 069.9.584114/2024 instaurado a partir de representação formulada pela senhora Tatiane Francisca dos Santos, para apurar supostas irregularidades no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Catu/BA, consistentes na sua remoção do quadro de conselheiros e em alegada falta de transparência do colegiado.

PORTARIA 012/2026
IDEA nº 111.9.105996/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da adoção de providências em relação ao fato objeto da notícia indicada em epígrafe, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de promover o desconto, em folha de pagamento, do valor da pensão alimentícia devida por Wesley Anunciação Nascimento à filha L. B. N., nascida em 17/06/2018, representada pela genitora LAVINIA DA SILVA BRASIL.

Dias d'Ávila-BA, 17 de março de 2026.

LILIAN SANTOS VELOSO
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA
IDEA 111.9.432055/2025
PORTARIA 011/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 21.02.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas a processo de pagamento de aluguel social e inclusão de munícipe no Programa Minha Casa Minha vida.

Dias d'Ávila /BA, 17 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.155433/2025

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a paternidade da criança J.H.S.O.

Lauro de Freitas/BA, 13 de março de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

IDEA 111.9.5744/2026
EDITAL 011/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determina, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2026.

Dias d'Ávila, 12 de março de 2026

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

IDEA 111.9.30941/2026
EDITAL 012/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 11 de março de 2026.

Dias d'Ávila, 02 de março de 2026

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.292779/2025, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Tucano/BA, 18/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.267500/2025, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Tucano/BA, 18/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 681.9.440881/2023, até o dia 01/11/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Euclides da Cunha/BA, 17de Março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA Nº 647.9.384574/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil de 1988, pela Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pela Lei nº 7.347/1985, LC 11/96 do Estado da Bahia, do artigo 50, III, da Resolução 11/22 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES do MPBA, bem como demais normas institucionais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente das pessoas portadores de necessidades especiais, atribuição desta 4ª PJ de Eunápolis/BA

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência da entidade denominada RECUPE-RAR VIDAS, anteriormente autorizada a funcionar como Centro de Assistência Psicossocial, passando a desenvolver atividades com características de unidade hospitalar, com atendimento nas áreas de nutrição, terapia ocupacional e assistência a pessoas em uso de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade do funcionamento da referida entidade, bem como de sua adequação às normas sanitárias, administrativas e técnicas aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos de saúde, notadamente em razão de que algumas das pessoas internadas por vício em entorpecentes também apresentam patologias de ordem psiquiátrica, enquadram-se como pessoas a serem alcançadas pelo Estatuto do Deficiente (Lei 13.146/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, inclusive aquelas relacionadas ao funcionamento de estabelecimentos que prestam assistência a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a atribuição da Vigilância Sanitária do Município de Eunápolis/BA para fiscalizar e regulamentar o funcionamento de estabelecimentos de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Converter, na forma do art.50, III, da Res.11/22 do MPBA, a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a regularização e a adequação do funcionamento da entidade denominada RECUPERAR VIDAS, situada no Município de Eunápolis/BA, que passou a atuar com características de unidade hospitalar voltada ao atendimento de pessoas em uso de substâncias entorpecentes, bem como a oferta de serviços de nutrição e terapia ocupacional, finalizando o procedimento quando houver a autorização definitiva da vigilância sanitária a respeito do atendimento integral das exigências do referido órgão para pleno funcionamento da instituição, de modo que o presente procedimento tem por objetivo verificar a regularidade da autorização de funcionamento da referida entidade; a adequação de suas atividades às normas sanitárias e administrativas aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos de saúde; o cumprimento das exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Eunápolis/BA; a existência de alvarás, licenças sanitárias e demais autorizações exigidas pela legislação vigente e as condições estruturais, técnicas e operacionais da unidade para atendimento ao público.

Art. 3º Determinar, como diligências iniciais:

I – a expedição de ofício à Vigilância Sanitária do Município de Eunápolis/BA, solicitando informações acerca da situação cadastral da entidade RECUPERAR VIDAS, bem como acerca da existência de licença sanitária, alvará de funcionamento e eventuais procedimentos fiscalizatórios realizados no local, informando das pendências que ainda restam para a completa legalização do estabelecimento;

II – a notificação dos responsáveis legais pela entidade RECUPERAR VIDAS, para que tomem conhecimento do presente procedimento, o qual tem por finalidade acompanhar a completa regularização da entidade junto aos órgãos públicos, e, conforme informado em documento de ID MP 33332308, oriundo da Direção do HOSPITAL RECUPERAR VIDAS, informando que está em andamento o atendimento às exigências da NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA 10/2026 da vigilância sanitária local, ainda há medidas de adequação a serem implementadas após a vistoria informada, de modo que, no prazo de 30 dias do recebimento da notificação deve atualizar o Ministério Público com informações sobre o integral atendimento das exigências da vigilância sanitária, bem como informar quantos pacientes já estão em atendimento atualmente sob a atividade de hospital, informando se o paciente é diagnosticado com alguma patologia (CID) de ordem psiquiátrica.

III – Outras diligências que se mostrem necessárias à adequada apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser registrada no sistema próprio do Ministério Público e publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos das normas institucionais.

Art. 5º Nomear Assistente Técnico Administrativo, CLÁUDIO DANIEL COSTA DE OLIVEIRA da 4ª Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

RODRIGO RUBIALE
Promotor de Justiça

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data da instauração da Portaria: 16 de março de 2026.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

ÁREA: Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 647.9.51035/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

OBJETO: acompanhar a elaboração e/ou a implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária do Município de Itagimirim, visando a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

ENVOLVIDO: Município de Itagimirim/BA

Eunápolis, 17 de março de 2026.

Dra. Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

Nº IDEA 647.9.4862/2026

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 07/2026

1. CONSIDERANDO que foi autuada nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 647.9.4862/2026, instaurada a partir de representação, na qual se relata suposta negativa de atendimento por parte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Eunápolis, em ocorrência registrada no dia 17 de dezembro de 2025, envolvendo paciente em grave crise psiquiátrica, com alegação de risco iminente de suicídio;

2. CONSIDERANDO que, segundo a narrativa apresentada pela noticiante, o serviço de emergência teria se recusado a deslocar equipe de atendimento ao local da ocorrência sob a justificativa de que inexistiria situação de emergência que justificasse o envio de ambulância, circunstância que, em tese, pode revelar falha na prestação do serviço público de urgência e emergência, notadamente quando se trata de situação envolvendo potencial risco à integridade física e à própria vida da pessoa em sofrimento psíquico;

3. CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 consagrou o direito à saúde como direito fundamental de natureza social, estabelecendo em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação;

4. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, possui como princípios estruturantes a universalidade, a integralidade da assistência e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde, impondo ao Poder Público o dever de organizar uma rede assistencial capaz de responder adequadamente às demandas da população, inclusive nas situações de urgência e emergência;

5. CONSIDERANDO que a assistência às urgências constitui componente essencial da política pública de saúde, sendo organizada em rede integrada de atenção, nos termos da Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pelo Ministério da Saúde, a qual reconhece o SAMU como importante instrumento de regulação e acesso ao atendimento pré-hospitalar móvel, responsável pela prestação de atendimento imediato em situações que envolvam risco à vida ou agravamento do estado de saúde, nos ditames da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde;

6. CONSIDERANDO que as situações de sofrimento psíquico agudo, especialmente aquelas associadas a risco de autoexterminio, configuram hipóteses que demandam atenção prioritária do sistema público de saúde, impondo aos serviços de urgência e emergência a adoção de protocolos adequados de acolhimento, avaliação de risco e encaminhamento assistencial, de modo a prevenir desfechos graves e garantir a proteção da vida, nos mesmo moldes da supramencionada Portaria (nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde);

7. CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde Mental e a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelecem que o cuidado em saúde mental deve ocorrer de forma integrada entre os diversos dispositivos da rede assistencial, incluindo os serviços de urgência e emergência, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, as unidades hospitalares e demais equipamentos de saúde, de forma a assegurar resposta adequada às situações de crise;

8. CONSIDERANDO que eventuais falhas na organização dos fluxos assistenciais ou na atuação dos serviços responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar móvel podem comprometer a efetividade da política pública de saúde, sobretudo quando envolvem situações de urgência psiquiátrica, que exigem intervenção rápida, qualificada e integrada entre os diversos níveis de atenção;

09. CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde, o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, conforme artigo 129, inciso II, e 197 da Constituição Federal;

10. CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes, como a da participação da comunidade e do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme artigo 198 da Constituição Federal;

11. CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconstitucional, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconstitucional, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j. 17/03/2010);

12. CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade constitucional para acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à efetivação de direitos fundamentais, como o direito à saúde e à vida, podendo instaurar procedimentos administrativos com o objetivo de acompanhar a atuação do Poder Público e promover a correção de eventuais irregularidades;

13. CONSIDERANDO que já foram expedidas requisições de informações aos órgãos públicos competentes, notadamente ao SAMU, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, a fim de esclarecer os fatos narrados e obter informações acerca dos protocolos adotados para o atendimento de ocorrências envolvendo crises psiquiátricas e risco de suicídio;

14. CONSIDERANDO que a complexidade da matéria, bem como a necessidade de aprofundamento das diligências e de acompanhamento das medidas eventualmente adotadas pelos órgãos responsáveis pela prestação do serviço público de saúde, justifica a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, instrumento adequado para a fiscalização e monitoramento da regularidade da atuação estatal.

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a regularidade da prestação do serviço de urgência psiquiátrica no Município de Eunápolis, especialmente quanto à atuação dos órgãos e instituições em situações de crise em saúde psíquica.

Determino, desde já, que:

1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;

2) Aguarde-se o cumprimento e a resposta do OFÍCIO GAB/MP Nº 014/2026, encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia, para que seja determinada às medidas cabíveis;

3) Oficie-se ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Eunápolis, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça informações acerca dos protocolos e fluxos assistenciais adotados para o atendimento de pacientes em crise psiquiátrica, especialmente nos casos envolvendo risco de suicídio ou autoagressão, bem como esclareça a existência de articulação institucional com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, indicando a forma de acionamento e encaminhamento nesses casos, além de prestar informações sobre a estrutura atualmente disponível para atendimento de situações de crise (equipe multiprofissional, capacidade de acolhimento e horário de funcionamento), informar se há serviço ou protocolo específico para manejo de crises em saúde mental fora do horário de funcionamento do CAPS e encaminhar cópia de eventuais protocolos, normativas internas ou fluxogramas de atendimento relacionados à matéria.

4) Nomeio a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos, com substituição pela assistente Técnica Administrativa, Rosângela Maria Carneiro Oliveira;

5) Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações;

6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.638465/2025

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, denúncia anônima veiculada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, protocolada em 23 de dezembro de 2025, referente a supostas irregularidades na gestão de verbas salariais de funcionários públicos municipais estatutários da área da saúde, lotados na Prefeitura de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 18 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.456694/2023

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados da CONVERSÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil em epígrafe para continuar a apurar as irregularidades administrativas atinentes à poluição sonora e à ausência de alvará de funcionamento pelo estabelecimento comercial “Esquina do Churrasco”, localizado na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 812, Bairro Illicituritiba, Conceição do Jacuípe/BA, bem como outras que se revelem no curso da instrução.

Conceição do Jacuípe/BA, 18 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 087.9.112536/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 18 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxilia

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 050/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.78187/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo com o objeto de fiscalizar aplicações de recursos do FUNDEB decorrentes de ações judiciais em face de complementação de valores, havendo, portanto, necessidade de novas diligências, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma do art. 11 da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 18 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA nº. 596.9.35332/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução-OECPJ nº 11/2022, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.35332/2021, instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade, negligência e maus-tratos em desfavor de J. B. E., pessoa com deficiência. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.239733/2025

Portaria de Conversão 001/2026

Objeto: Fiscalizar acompanhar as condições estruturais, de recursos humanos e materiais à disposição do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira, 18 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: Infância

Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.88227/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Serra Preta.

Data de Instauração: 16 de março de 2026.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL n. 596.9.343993/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução-CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA n. 596.9.343993/2022, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 18 de março de 2026

Gabriel Andrade Figueiredo

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL n. 596.9.54255/2026

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.54255/2026, para a averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

5a PJ Feira de Santana

EDITAL 003.9.70448/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica ao interessado, para que, sobre representação relatando a ocorrência de poluição sonora por parte da Construtora MA Almeida, na Estrada Santa Quitéria, Papagaio, Feira de Santana, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, protocolo de comunicação do fato ao município, bem como provas de suas alegações (mormente vídeos). Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento IDEA nº 596.9.27165/2025

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

(Art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuições na Defesa da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; no artigo 3º e seguintes da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo a tutela da pessoa idosa, em sua condição de especial vulnerabilidade, um dos pilares de sua atuação na seara dos direitos sociais;

CONSIDERANDO que, em decorrência de seu mister constitucional, compete ao Ministério Público, conforme dispõe o artigo 129, inciso II, da Carta Magna, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, o que compreende a fiscalização rigorosa das condições de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), enquanto entidades que executam serviço de alta complexidade no âmbito da assistência social e da saúde;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana, erigida a fundamento da República Federativa do Brasil pelo artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, projeta-se de maneira singular na fase do envelhecimento, demandando do Estado, da sociedade e da família a adoção de posturas ativas para assegurar um envelhecer com respeito, liberdade e condições existenciais mínimas, preceito este densificado no artigo 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que impõe a efetivação, com absoluta prioridade, de um plexo de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) estabelece, em seu artigo 74, inciso VIII, como atribuição específica do Ministério Público, inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas destinados a pessoas idosas, adotando, de pronto, as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, e que o artigo 52 do mesmo diploma legal sujeita expressamente tais entidades à fiscalização do Parquet, dentre outros órgãos;

CONSIDERANDO que o acolhimento de pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência, embora seja uma medida de proteção prevista em lei, não pode, sob nenhuma hipótese, ser transmutado em um mecanismo de abandono, segregação ou simples “desova” do indivíduo, sob pena de frontal e literal violação aos mais basilares princípios da dignidade humana e da solidariedade familiar e social; que a institucionalização deve garantir a continuidade dos cuidados e a promoção do bem-estar, e não a ruptura de laços e a precarização da vida;

CONSIDERANDO que o direito a envelhecer com dignidade é um direito fundamental autônomo, legalmente assegurado, que se desdobra em múltiplas garantias, como o direito à saúde, à moradia digna, à segurança, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e, crucialmente, ao respeito à autonomia e à liberdade, direitos estes que não se extinguem com o ingresso em uma ILPI, mas, ao contrário, devem ser por ela potencializados e resguardados;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento IDEA nº 596.9.27165/2025, instaurado com o escopo de assessorar e subsidiar a atuação desta Promotoria de Justiça no acompanhamento e fiscalização da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) denominada “Residencial Terça da Serra”, localizada no município de Feira de Santana, a partir de inspeções técnicas realizadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que, no âmbito do referido procedimento, foi realizada

inspeção presencial, sem agendamento prévio, na data de 27 de novembro de 2025, no turno vespertino, com a presença do Promotor de Justiça responsável e de analistas técnicas da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATI Leste, oportunidade em que se procedeu à observação da rotina institucional, das instalações físicas, da documentação e das práticas assistenciais adotadas pela ILPI;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Relatório de Inspeção à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) – Residencial Terça da Serra, elaborado pela Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (CATI Leste) e datado de 12 de dezembro de 2025, referente à inspeção realizada em 27 de novembro de 2025, o qual, embora registre a existência de estrutura física satisfatória e algumas adequações já implementadas, aponta a persistência de inconformidades de natureza operacional, documental e assistencial, em desconformidade com as normativas sanitárias vigentes, especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502/2021 da ANVISA, bem como com direitos assegurados às pessoas idosas acolhidas, destacando-se, dentre os aspectos identificados, os seguintes:

- Irregularidades Documentais e de Gestão: necessidade de apresentação ao Ministério Público de cópia do Alvará de Funcionamento atualizado; inexistência do Plano de Atenção Integral à Saúde, apesar de solicitado em inspeção anterior; Plano de Atendimento Individual (PAI) existente, porém carecendo de ampliação, especialmente quanto à definição de metas quantificadas para todos os residentes; ausência de exposição integral dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da cozinha nos respectivos espaços; bem como persistência de dificuldades quanto ao respeito ao direito de ir e vir das pessoas idosas, notadamente no que se refere às autorizações de saída, as quais devem observar respaldo técnico e jurídico, conforme previsto em lei;
- Irregularidades Estruturais e de Segurança: não foram identificadas irregularidades estruturais relevantes, tendo sido registrada estrutura física satisfatória, com Alvará Sanitário e certificado de dedetização devidamente afixados em local de fácil identificação, bem como POPs parcialmente afixados (lavanderia e parte da cozinha);
- Irregularidades Operacionais e de Cuidado: manutenção de dificuldade no respeito ao direito de ir e vir da pessoa idosa, especialmente quando lúcida e não curatelada, em razão de exigências de familiares, devendo eventuais restrições de saída ser excepcionais, individualizadas e devidamente respaldadas por relatório médico e, se necessário, por justificativa jurídica, conforme o dispositivo legal aplicável.

RESOLVE, com fundamento no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, e no artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, expedir a presente RECOMENDAÇÃO à Direção da ILPI RESIDENCIAL TERÇA DA SERRA, na pessoa de seu representante legal, para que adote, nos prazos abaixo estipulados, as seguintes providências, essenciais à garantia de um padrão mínimo de dignidade, segurança e legalidade no serviço de acolhimento prestado:

I - DAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA DOCUMENTAL E BUROCRÁTICA

(Prazo para cumprimento: 90 dias)

- A) Apresentar a esta Promotoria de Justiça cópia do Alvará de Funcionamento atualizado e vigente, expedido pelo órgão municipal competente, como requisito de regularidade administrativa do serviço prestado.
- B) Alimentar e ampliar os Planos de Atendimento Individual (PAI) de todos os 25 (vinte e cinco) residentes, os quais foram apresentados durante a inspeção, porém carecem de ampliação, especialmente no que se refere à definição de metas quantificadas, de modo a embasar a atuação da equipe técnica local e atender integralmente às disposições da RDC nº 502/2021, assegurando cuidado individualizado e centrado na pessoa idosa;
- C) Construir e apresentar o Plano de Atenção Integral à Saúde, conforme previsto no artigo 37 da RDC nº 502/2021, que deverá detalhar os fluxos e procedimentos de saúde, as ações de promoção, prevenção e proteção, as parcerias com a rede SUS, os protocolos para urgências e emergências, e o monitoramento das patologias prevalentes, visando a uma abordagem proativa e organizada da saúde dos acolhidos;
- D) Providenciar a exposição integral dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da cozinha nos respectivos espaços, conforme já observado que apenas parte desses procedimentos encontra-se afixada, de modo a favorecer sua correta aplicabilidade pelos funcionários e mitigar riscos sanitários, em consonância com a RDC nº 502/2021 e a RDC nº 216/2004.

II - DAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA ESTRUTURAL E OPERACIONAL

(Prazo para cumprimento: 120 dias)

- A) Assegurar e promover o efetivo respeito ao direito de ir e vir das pessoas idosas residentes, especialmente daquelas lúcidas e não curateladas, cessando a exigência de autorização prévia de familiares para saídas da instituição, quando inexistir impedimento clínico ou jurídico, devendo eventuais restrições ser excepcionais, individualizadas e devidamente fundamentadas em relatório médico, e, quando necessário, acompanhadas de justificativa jurídica, conforme preconiza o dispositivo legal aplicável, de modo a evitar práticas que possam caracterizar cerceamento indevido de liberdade.

Fica a Direção da ILPI RESIDENCIAL TERÇA DA SERRA advertida de que o não atendimento das medidas elencadas nesta Recomendação, nos prazos fixados, ou a ausência de uma resposta formal, circunstanciada e devidamente instruída com os documentos comprobatórios das adequações, ensejará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, incluindo, mas não se limitando, ao ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigar o cumprimento das normas, com pedido de aplicação de multa diária, e, a depender da gravidade e da persistência das omissões, a requisição de interdição total ou parcial do estabelecimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e administrativa de seus gestores.

Encaminhe-se, por fim, o encaminhamento de cópia da presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário de Justiça Eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional correlato (CAODH), ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e à Vigilância Sanitária de Feira de Santana, para ciência e acompanhamento.

Considerando que o prazo deste procedimento já se exauriu, prorrogo-o por mais 1 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução-CNMP nº 174/2017.

A presente recomendação dispõe de força de ofício e notificação; os expedientes de comunicação poderão ser lavrados "DE ORDEM".

À Secretaria Processual, para cumprimento, observando, inclusive, os prazos fixados para a adoção das medidas recomendadas, período no qual o procedimento deverá permanecer em escaninho próprio (armário virtual).

Apresentadas as devolutivas ou expirados os prazos fixados para implementação das medidas, retornem-me imediatamente conclusos.

Cumpra-se.

Feira de Santana, 17 de março de 2026

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

EDITAL Nº 376/2026/SP-FSA/25ªPJ – IDEA Nº 003.9.446780/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem mais interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.446780/2025, instaurada para apurar suposta denúncia de violência psicológica sofrida pela Sra. G.G.R., residente no Bairro Alto do Papagaio, nesta Cidade, supostamente praticada por seu companheiro, não identificado. Prazo de 10 (dez) dias para recorrer. Feira de Santana/BA, 17 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 003.9.345199/2024

ORIGEM: 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.345199/2024, tendo em vista que restou atendido o escopo do procedimento com a instauração o Inquérito Policial nº. 24388/2026 pela 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana. Feira de Santana, 17 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 596.9.231848/2024

ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Thiago Santos Amorim e K. P. S., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8014359-15.2024.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 17 de março de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

PORTARIA

ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.317693/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 21ª Promotora de Justiça de Feira de Santana/BA, com base em suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com o art. 22, caput, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MPBA), c/c art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, tipifica como ato de improbidade administrativa a conduta dolosa que atente contra os princípios da Administração Pública, notadamente aquela que viole os deveres de honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições (art. 11); e que a acumulação irregular de atividades não configura, por si só, improbidade administrativa, demandando a comprovação de dolo específico do agente, de efetivo prejuízo funcional e da ausência de boa-fé, elementos que somente uma investigação mais aprofundada poderá aferir no caso concreto; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 22 da Resolução nº 11/2022 — OEC/MPBA estabelece o inquérito civil como instrumento adequado à apuração de fatos que possam autorizar a defesa de interesses difusos e coletivos, sendo este o procedimento pertinente à investigação ora proposta, nos termos das atribuições desta 21ª Promotora de Justiça de Feira de Santana;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL a partir da Notícia de Fato nº 003.9.317693/2025, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução nº 11/2022 — OEC/MPBA, tendo por objeto: “Apurar a compatibilidade entre o exercício do cargo público e dos cargos privados exercidos por G.O.L., investigando a eventual violação aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência administrativa; a existência de potencial conflito de interesses, bem como a adequação dos mecanismos de controle funcional adotados pela Municipalidade.

Feira de Santana/BA, 04 de março de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

Origem: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0377/2026

Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.469203/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, figurando como objeto: acompanhar e fiscalizar as irregularidades organizacionais e estruturais do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem de Feira de Santana.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PORTARIA

ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 003.9.317693/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, com base em suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com o art. 22, caput, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MPBA), c/c art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, tipifica como ato de improbidade administrativa a conduta dolosa que atente contra os princípios da Administração Pública, notadamente aquela que viole os deveres de honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições (art. 11); e que a acumulação irregular de atividades não configura, por si só, improbidade administrativa, demandando a comprovação de dolo específico do agente, de efetivo prejuízo funcional e da ausência de boa-fé, elementos que somente uma investigação mais aprofundada poderá aferir no caso concreto;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 22 da Resolução nº 11/2022 — OECMP/MPBA estabelece o inquérito civil como instrumento adequado à apuração de fatos que possam autorizar a defesa de interesses difusos e coletivos, sendo este o procedimento pertinente à investigação ora proposta, nos termos das atribuições desta 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL a partir da Notícia de Fato nº 003.9.317693/2025, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução nº 11/2022 — OECMP/MPBA, tendo por objeto: “Apurar a compatibilidade entre o exercício do cargo público e dos cargos privados exercidos por G.O.L., investigando a eventual violação aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência administrativa; a existência de potencial conflito de interesses, bem como a adequação dos mecanismos de controle funcional adotados pela Municipalidade.

Feira de Santana/BA, 04 de março de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área de Defesa da Probidade Administrativa
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.297897/2025
PORTARIA 24/2026
DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca da existência de possíveis irregularidades quanto aos critérios adotados pela Comissão de Heteroidentificação do Município de Guanambi/BA, bem como reunir elementos para análise de ato de improbidade administrativa.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, com o objetivo de acompanhar o Tratamento Ambulatorial em favor da Criança R.S.B

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIADO
036.9.395837/2025	SAÚDE - MEDICAMENTOS	Rio do Antônio - Município

Caculé, 18 de Março de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial o representante legal ou sucessores da vítima, Sr. CARLITO CARLOS DE LIMA, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 00137889/2025, Processo nº 8000240-54.2026.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.90055/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à

revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.

Palmas de Monte Alto/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, promove a prorrogação do prazo de tramitação do procedimento administrativo abaixo relacionado, tendo em vista o disposto no art. 53 da Resolução OEPJ n. 11/22:

1-PA nº: 692.9.26572/2017.

Objeto: promover o acompanhamento de cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no âmbito de inquérito relacionado à supressão de ilegal de vegetação nativa.

2-PA nº: 692.9.197917/2017.

Objeto: acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cerâmica Costa Ind. e Comércio LTDA. em TAC celebrado no bojo do IC. Nº 003.0.63025/2012.

3-PA nº: 692.9.19473/2017.

Objeto: acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no TAC celebrado entre o MP e a Cerâmica Costa Ind. e Comércio LTDA, nos autos do IC 003.0.59137/2012.

Guanambi, 18 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.455698/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas, em consonância com o art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP).

Tanque Novo/BA, 16 de março de 2026

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

IDEA nº 001.9.407190/2025 - 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entaves para agendamento e realização de consultas com psicólogo e alergologista para Igor Lucas Ferreira de Carvalho, portador de TEA. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus/BA, 15 de março de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.553721/2024

TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 31/07/2025

OBJETO: Tutela de interesse individual indisponível, especificamente a realização de cirurgia de orquidopexia do testículo esquerdo em favor do interessado.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 003.9.65224/2026, nos termos do artigo 16, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, do artigo 5º, caput, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 9, de 11 de maio de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Ilhéus, 18 de março de 2026. Ivelinne Noemi Silva Porto Staut. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.5748/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Uibaí, no ano de 2026

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, com efeitos retroativos à data 03/03/26.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.249108/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino (12814)

OBJETO: Acompanhar a regularidade das escolas do município de Ibititá/BA - Projeto Sede de Aprender.

INTERESSADO: A Sociedade

FUNDAMENTO: Art. 12 da Resolução CNMP nº 174/17.

COMUNICA aos interessados que foi arquivado o Procedimento Administrativo supracitado, tendo em vista que não remanesce qualquer situação de lesão ou ameaça atual a direito fundamental dos alunos que justifique a continuidade do acompanhamento extrajudicial, tampouco a adoção de medidas judiciais ou de maior gravidade institucional.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO CIVIL - IDEA 003.9.88857/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. IVAN TIBURTINO DE OLIVEIRA, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e a todos que possam se interessar, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.88857/2022, instaurado para apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa atribuído ao Sr. IVAN TIBURTINO DE OLIVEIRA, ex-Prefeito do Município de Itaguaçu da Bahia/BA, durante o seu mandato compreendido entre os anos de 2017 e 2020.

Xique-Xique, 18 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 691.9.452340/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica ao Sr. EDUARDO FERREIRA CRUS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 691.9.452340/2025, instaurado para apurar possível uso irregular de bem público municipal (Rodoviária Municipal de Itaguaçu da Bahia).

Xique-Xique, 18 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO CIVIL - IDEA 691.9.35761/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. IVAIR PEREIRA TARRÃO, ao Sr. EDGARDO PESSOA DA SILVA FILHO, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Xique-Xique/BA e a todos que possam se interessar, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 691.9.35761/2020, instaurado para apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 006/2015, conduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique, 18 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.357968/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, no uso de seu poder-dever institucional, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 691.9.357968/2025 com o objetivo de apurar a situação do poço artesiano localizado na comunidade de Pontal, no Município de Itaguaçu da Bahia, especialmente quanto ao seu uso comunitário, visando à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Xique-Xique, 18 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.407958/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.407958/2024, instaurado para apurar situação da adolescente J. B. M., de 16 (dezesseis) anos, residente no município de Itaguaçu da Bahia.

Xique-Xique/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.83776/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.83776/2022, instaurado para apurar situação de risco envolvendo os adolescentes A.K.N. de J. e R.T. do N.J. em razão de notícia de violência doméstica perpetrada pelo genitor.

Xique-Xique/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 703.9.517525/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 703.9.517525/2024, instaurado para acompanhar a situação da criança H. G. DA S. S., após encaminhamento de relatório escolar do Centro Educacional de Tempo Integral Santa Luzia, o qual noticiava comportamento do aluno que estaria prejudicando o desenvolvimento das atividades escolares.

Xique-Xique/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.346953/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.346953/2023, instaurado para apurar situação da adolescente I. B. DA S., cuja família vinha sendo acompanhada em razão de alegada vulnerabilidade social e conflitos no âmbito familiar.

Xique-Xique/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 691.9.533259/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.533259/2025, instaurado para apurar possível situação de violência doméstica e negligência contra cerca de cinco crianças residentes no Bairro Guaxinim, Município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 18 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA
NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.584022/2025
ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, para aguardo das diligências em curso, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.584022/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 11 de março de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 2ª PJ DE ITABERABA
NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.51027/2026
ÁREA: DEFESA DOS DIREITOS DOS DEFICIENTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, ante a necessidade de obtenção de informações, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.51027/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 16 de março de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça

Edital de Instauração - Procedimento Administrativo
IDEA n.º 699.9.432825/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.432825/2025, com fulcro no art. 50, inc. V da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o fito de acompanhar a demanda de saúde da Sra. Maria José de Jesus Oliveira e adotar providências relacionadas a sanar a situação de possível violação do direito à saúde.

Itaberaba, 18 de março de 2026.

Thiago Pretti Pedreira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 4ª PJ DE ITABERABA
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.578564/2024
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 16 da Resolução n.º 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica ao Sr. Henrique José Cazumbá de Queiroz e demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 003.9.578564/2024, que trata de suposta irregularidade na convocação de candidatos aprovados em concurso público realizado pelo Município de Itaberaba, regido pelo Edital nº 002/2024, especialmente quanto à não observância da ordem classificatória no sistema de cotas.

Itaberaba/BA, 18 de março de 2026.

Thiago Pretti Pedreira - Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº646.9.112603/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar o DOCUMENTO Nº 646.9.112603/2026. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias.

Itabuna – BA, 17 de março de 2026

Allan Santos Gois
Promotor de Justiça

PORTARIA: Nº 007/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

IDEA Nº: 646.9.109231/2026

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabuna, no uso de atribuições legais, com fulcro nos termos da Resolução nº 23/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste extrato de Portaria, comunicar, a todos quantos possam interessar, a conversão da Notícia de Fato nº 646.9.109231/2026 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, que tem o escopo de acompanhar o efetivo exercício das atribuições funcionais enquanto ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Marketing Institucional do Município de Itabuna por Thiago da Silva Pereira.

Itabuna/BA, 17 de março de 2026

Rafaella Silva carvalho
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 10/2026

IDEA nº 645.9.20108/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Medidas de Proteção

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 16 de março de 2026

Camacã/BA, 17 de março de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 11/2026

IDEA nº 645.9.349068/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Medidas de Proteção

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 17 de março de 2026

Camacã/BA, 18 de março de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - 2026

IDEA nº 701.9.131155/2026

OBJETO: Acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Itapetinga no ano de 2026

Itapetinga/BA, 17 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28º do Código de Processo Penal, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 117/2015, IDEA: 701.9.479552/2025, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 18 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 011/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.494032/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de L.J. Pereira, pertinente à Ultrassonografia do Globo Ocular do olho direito, procedimento padronizado no âmbito do SUS.

Data de Instauração: 02/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 104/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Valdick Joaquim Santana a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 24982/2026 (477/2016), presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.122868/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 105/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Anderson da Silva Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23935/2026 (266/2015), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.114160/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 107/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Reinan Pires de Souza (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 25531/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.123609/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.73594/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 598.9.73594/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Juazeiro/BA, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 598.9.235045/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.235045/2025, para conhecimento e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 18 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.490456/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 003.9.490456/2024, instaurado com o fim de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Sítio Bom Jesus, situado na Fazenda Olho D'Água, no Município de Casa Nova/BA, de propriedade de Gilmar de Souza Araújo. Dessa forma, eventual interposição de recurso, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Inquérito Civil IDEA 598.9.32057/2023 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 18 de março de 2026

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 11 do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº IDEA 075.9.437752/2025.

O referido procedimento foi instaurado por meio da Portaria nº 42/2025, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no Município de Macururé/BA.

Restando, assim, satisfeita a finalidade do acompanhamento ministerial, e não havendo necessidade de adoção de outras medidas investigatórias ou judiciais, foi promovido o arquivamento do feito, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 da Res. CNMP nº 174/2017 e arts. 50, 53 e 54 da Res. MPBA nº 11/2022.

Chorrochó/BA, 18 de março de 2026.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 11 do MPBA, vem comunicar aos interessados que foi instaurado, em 30 de janeiro de 2026 o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº IDEA 003.9.415879/2025.

O referido procedimento foi instaurado por meio da Portaria nº 01/2026 (ID MP 32505497 – págs. 1 a 3), com a finalidade de apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa no Município de Macururé/BA, consistentes no possível recebimento de remuneração sem a correspondente prestação de serviço público por servidores municipais, bem como eventual enriquecimento ilícito ou favorecimento irregular por agentes da administração.

Chorrochó/BA, 18 de março de 2026.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, vem apresentar a seguinte ERRATA à publicação do TJBA - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 4.003 - Disponibilização: quarta-feira, 18 de março de 2026

ONDE SE LÊ:

OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.229699/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VII, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com fundamento nas Resoluções nº 174/2017 e nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.229699/2025, cujo objeto visa apurar a suposta morosidade da 1ª Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, na condução do Inquérito Policial que investiga o homicídio de E. L. da S., residente em Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 16 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

LEIA-SE:

OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.229699/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VII, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com fundamento nas Resoluções nº 174/2017 e nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.229699/2025, cujo objeto visa apurar a suposta morosidade da 1ª Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, na condução do Inquérito Policial que investiga o homicídio de E. L. da S., residente em Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 16 de março de 2026.

Karolyne Colino Santana
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 024.9.542659.2024

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o escoamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade do prosseguimento de sua tramitação, conforme o art.11 da Resolução nº 174/17 do CNMP, determino a sua PRORROGAÇÃO por mais 1 (um) ano.

Porto Seguro, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.402949.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30418918, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Presente - Fazenda Paraíso, localizada no município de Santa Cruz Cabrália/BA.

Porto Seguro, 09 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.413181/20255

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente – Base Ambiental Costa do Descobrimento, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a" e "b", da Lei nº 8.625/93, art. 80, II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e arts. 2º, 4º e 7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 706.9.413181/2025 em INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos descritos, consistentes no lançamento irregular de água servida e esgoto pelo Condomínio Ondas Praia Resort, localizado nas imediações da Alameda dos Corais, Município de Porto Seguro/BA

Porto Seguro, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.80593/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa Idosa

OBJETO: acompanhar a situação de saúde da pessoa idosa MARIA DULCE AQUINO MARQUES, bem como verificar a adoção das providências necessárias à realização do tratamento cirúrgico indicado, diante da notícia de indisponibilidade da prótese necessária ao procedimento.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 18 de março de 2025.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 008/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.462817/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente VANEZA DOS SANTOS DANTAS.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 17 de março de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.89011/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº.003.9.89011/2026 , no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.28100/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.28100/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 22/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança D. M. S. J.

Santo Antônio de Jesus, 17 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL N. 16/2026
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
N. IDEA 294.9.233106/2022

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento no art. 41 da Resolução n. 11/2022 da OEC PJ-MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano do INQUÉRITO CIVIL nº IDEA 294.9.233106/2022, com a finalidade de cumprir diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 17 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL n. 17/2026 - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO nº. IDEA 294.9.592034/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OEC PJ-MPBA, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 294.9.592034/2025

Sapeaçu/BA, 17 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL n. 18/2026 - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO nº. IDEA 294.9.125519/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 da OEC PJ-MPBA, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 294.9.125519/2026.

Sapeaçu/BA, 17 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.84770/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.84770/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 18 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente

Portaria: 13/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.543317/2025

Objeto: visando contribuir para a apuração da situação da adolescente C. A. S.

Data de Instauração: 17 de março de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 18 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.580738/2025

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.580738/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 15/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 18 de março de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 011/2026 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.68129/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 18 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000178-71.2026.805.0263

IDEA: 338.9.84234/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica ao Sr. MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000178-71.2026.805.0263, com prazo 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail:

ubaira@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Ubaíra/BA, 18/03/2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000178-71.2026.805.0263

IDEA: 338.9.84234/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. ALISSON MAICON PEREIRA DOS SANTOS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, que, em 26 de janeiro de 2026, foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000178-71.2026.805.0263, cadastrado no IDEA nº 338.9.84234/2026.

Ubaíra/BA, 18/03/2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8001182-17.2024.805.0263

IDEA: 338.9.554416/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica ao Sr. Wellinton Souza de Santana (SONIA DOS SANTOS SOUZA - COMUNICANTE), para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8001182-17.2024.805.0263, com prazo 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail:

ubaira@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Ubaíra/BA, 18/03/2026.
Isaías Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

PORTARIA PA n.º 06/2026 - IDEA n.º 189.9.131192/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual n.º 11/96, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Mutuípe.

Mutuípe/BA, 18 de março de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

RECOMENDAÇÃO - IDEA n.º 189.9.131192/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal, art. 26 e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e art. 75, IV da Lei Complementar Estadual 11/1996, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Município de Mutuípe, na pessoa do seu Prefeito, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO: que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;
2. AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS: No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica n.º 01/2026;
3. CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA): que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no "limite superior de atenção", consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local;
4. COMPROVAÇÃO DE HIGIDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO: sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:
 - a) evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo: (i) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; (ii) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes; (iii) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação; (iv) manifestação fundamentada do controle interno; (v) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes; (vi) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários.
 - b) Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida.

c) Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado.

d) Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

5. MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO: em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

Mutuípe/BA, 18 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 081/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.
IDEA Nº 321.9.61144/2026

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 082/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 321.9.309198/2025

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 152.9.330846/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 18 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Editais de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.407244/2023.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 14 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.407244/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.328776/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de março de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.328776/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 17 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.0.150439/2016.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de março de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.0.150439/2016, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 17 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.354611/2022.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.354611/2022, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 17 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.225604/2022.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.225604/2022, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 17 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Procedimento Administrativo n.º 152.9.122343/2026.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: reunir informações preliminares que permitam analisar a regularidade do empreendimento informalmente denominado "Loteamento de Adriano Creche", situado na região de Barra da Estiva/BA, bem como viabilizar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Data de instauração: 16 de março de 2026.

Assunto: FLORA. GESTÃO AMBIENTAL

Representante: ANÔNIMO

Representado: LOTEAMENTO DE ADRIANO CRECHE

Lençóis (BA), 17 de março de 2026

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 218.9.130218/2021.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 13 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 218.9.130218/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.136019/2021.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.136019/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 003.9.615967/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 18 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 18/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA719.9.400601/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 719.9.400601/2025, com fundamento nos arts. 8º, incisos III e IV, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de apurar a prática de poluição sonora pelo estabelecimento “Cantinho Modelo”, situado no Povoado de Poço Grande, zona rural do Município de Seabra/BA, pertencente a Jaime Santos da Silva, em tutela dos interesses individuais indisponíveis dos moradores afetados.

Seabra-BA, 12 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 19/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 719.9.313291/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do prazo de investigação do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA nº 719.9.313291/2023, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 13 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 013/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.392913/2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 17 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 018/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.42385/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos Interesses da Pessoa com Deficiência

Assunto: Vulnerabilidade Sociofamiliar

Objeto: Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade sociofamiliar supostamente vivenciada por C. S. da S., pessoa com deficiência, a qual vem apresentando fragilidade os vínculos familiares, não acesso aos direitos básicos e, ainda, recusa da assistida em aderir aos encaminhamentos da rede de proteção social.

Data de instauração: 13/03/2026

Assistido: C. S. da S.

Senhor do Bonfim-BA, 16 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.56993/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos Interesses da Pessoa com Deficiência

Objeto: averiguar as condições relativas a suposto acompanhamento irregular da saúde mental do assistido J. T. B. da S. em razão de negligência de genitora e principal cuidadora, sra. J. M. B. da S., residente na Avenida Carlos Humberto Filho, s/n, Distrito de Medrado, Andorinha/BA

Assistido: J. T. B. da S.

Senhor do Bonfim-BA, 16 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.79948/2026 – Notícia de Fato

EDITAL Nº 046/2026

O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, o prazo de apreciação da Notícia de Fato tombada sob o nº 592.9.79948/2026, diante da necessidade de coletar informações preliminares imprescindíveis para ulteriores deliberações.

Senhor do Bonfim, 18 de março de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.490960/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 3º da Resolução 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.490960/2025, que tem como objeto representação formulada por K. N. S., noticiando omissão estatal quanto ao dever de ofertar mediador para seu filho, A. N. M., que possui diagnóstico de TEA e está matriculado na Escola Hermília Bastos Carneiro da Silva, no município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 16 de março de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.634150/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.634150/2024, instaurado para apurar suposta violação dos direitos da pessoa idosa GERVASIO TEOLINO DE OLIVEIRA CRUZ, no Município de Queimadas/BA, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 12.594/2012. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br Paulo Afonso, 18 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.8021/2026.

São Francisco do Conde/BA, 02 de março de 2026.

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n. 003.9.80184/2026.

São Francisco do Conde/BA, 11 de março de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL de indeferimento
Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

3ª Promotoria de Justiça de Candeias

IDEA: 003.9.97852/2026

Objeto: averiguar supostas irregularidades praticadas, em tese, pela Câmara Municipal de Candeias.

Candeias, 11/03/2026
Lívia Luz Farias
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atribuições na proteção da moralidade administrativa e do patrimônio público de Candeias, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos arts. 26, incisos I e II, e 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento administrativo registrado no Idea sob o número 696.9.113246/2026, com o fito de acompanhar a Reorganização estrutural do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias para adequação disposições constitucionais e legais.

Candeias, 11 de março de 2026

Lívia Luz Farias
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 006/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO do Documento, registrado no IDEA sob o número 003.9.112200/2026 tendo como objeto demora em possível transferência de pacientes, sem nem identificar que clínica seria esta.

Candeias/BA, 11 de março de 2026.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), ao MUNICÍPIO DE SANTO AMARO e ALESSANDRA GOMES E SILVA DO CARMO, a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 724.9.346394/2025, para apurar a suposta prática de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias, patronais e devidas ao RGPS no período do governo de 2021 a 2024.

Santo Amaro-Ba, 11 de março de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 110/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.432289/2025

A Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do OECFJ, vem, por meio deste edital, comunicar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.432289/2025, nos termos da decisão colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 18 de março de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – EDITAL: 91/2026 - IDEA Nº 709.9.513955/2025
Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 709.9.513955/2025, nos termos da Portaria colacionada aos autos.

Simões filho, 02 de março de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº089/2026/SPA- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.109799/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.109799/2026, iniciada a partir de representação sigilosa registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia (protocolo: FPIA00006072, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 108/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.109841/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ e 7º, III, do Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da cadastrada no IDEA sob o nº 003.9.109841/2026, a partir de denúncia anônima registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia (protocolo: FPIA00006078), nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL nº 109/2026
ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.500744/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, promove o arquivamento do presente procedimento, instaurado com a finalidade de acompanhar as diligências investigativas conduzidas pela 22ª Delegacia Territorial de Simões Filho/BA, relativas à apuração de suposta prática do crime de estelionato, previsto no art. 171 do Código Penal, supostamente perpetrado por intermédio da pessoa jurídica VICI PROMOTORA SOLUÇÕES LTDA e seus sócios, em desfavor de ANTÔNIO PIRES DA SILVA FILHO, considerando que a finalidade do presente feito — qual seja, provocar e acompanhar a instauração da investigação policial — foi alcançada, e que a apuração segue seu curso regular na esfera policial, não se justifica a manutenção deste procedimento administrativo, nos termos colacionados nos autos principais.

Simões Filho/BA, 12 de março de 2026
MARCELO MIRANDA BRAGA
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL nº 111/2026
ARQUIVAMENTO IP 40533/2025
IDEA nº 709.9.117254/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, promove o arquivamento do Inquérito Policial n.º 40533/2025, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, requerendo a homologação, nos termos colacionados nos autos principais.

Simões Filho/BA, 12 de março de 2026

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 092/2026 - ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.566119/2025

O Promotor de Justiça substituto na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.566119/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor substituto

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 090/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 709.9.383011/2025

O Promotor de Justiça substituto na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.383011/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 61/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 185.9.363245/2025, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades na falta de transporte escolar e precariedade nas estradas e na Escola Carolina Silva de Moraes, situada no município de Mucuri, noticiadas por LUIZA VITÓRIA PENA CORREIA, ROSILENE FERREIRA VIEIRA e VILMA DA SILVA LEMES

Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 18 de março de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº62/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.451826/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte

PORTARIA Nº 23/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a fiscalização do Serviço de Transporte Escolar na Zona Rural de Mucuri.

O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucuri, 18 de março de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº63/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.315113/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Caça Ilegal e Condutas Equiparadas

PORTARIA Nº 24/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a prática de caça ilegal em unidade de conservação, na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Boqueirão da Mata, localizada na BA 698, km 35, zona rural do município de Mucuri/BA

ORIGEM Denúncia enviada pelo Radar Ambiental à Ouvidoria do Ministério Público.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 18 de março de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 003.9.634806/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.634806/2024.

Nova Viçosa, 18 de março de 2026.
RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.8430/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.8430/2024.

Nova Viçosa, 18 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 234.9.19048/2026**

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.53578/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 18 de março de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.0.213758/2016**

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.0.213758/2016, instaurado por meio de portaria de ID MP 2280121 - Pág. 1, no âmbito da Promotoria de Justiça de Prado/BA, visando “investigar supostos danos ambientais locais ocasionados pela Prefeitura do Município de Prado em 2013 e 2015, consistentes no aterramento de desembocaduras de rios, criando perigos aos turistas e pescadores pelo despejo de entulhos de construção, como vergalhões, tijolos, vidros e tubos, fatos ocorridos na orla do Camping, perímetro urbano de Prado”.

Prado-BA, 18 de março 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.183331/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.183331/2025.

Nova Viçosa, 18 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.228866/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.228866/2025.

Nova Viçosa, 17 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.189391/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.189391/2025.

Nova Viçosa, 18 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA n. 708.9.469472/2025.**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.469472/2025, que tem como finalidade fiscalizar situação de vulnerabilidade vivenciada pelos menores G. J. V. S., D. L. V. S., A. V. S. e A. V. S., filhos de Gabrielle Vieira de Jesus.

Teixeira de Freitas/BA, 12 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.75694/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.75694/2026, que tem como finalidade acompanhar e fiscalizar as providências do Município de Teixeira de Freitas relativas à estruturação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inclusive, quanto à alocação de profissional de apoio técnico especializado, nos termos da legislação aplicável.

Teixeira de Freitas/BA, 12 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 070/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA Marcos Antônio Medrado (prefeito de Valença) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.446887/2025, que foi instaurado para apurar suposta realização de obras de reforma da Praça da República, no Município de Valença/BA, sem a prévia instauração de procedimento licitatório ou fundamento legal para contratação direta, bem como a ausência de informações públicas ostensivas acerca da empresa contratada, responsáveis técnicos, valores e modalidade de contratação. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 1ª Promotoria de Justiça de Valença, por sua Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 8º, II, arts. 11 e 12 da Resolução nº 174, de 4º de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 53 e 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.212577/2025, considerando-se esgotada a finalidade do presente Procedimento Administrativo. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 17 de março de 2025.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, prorroga o Inquérito Civil até o dia 07/09/2026.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.56882/2019

OBJETO: Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidades graves no Hospital João Batista de Assis, instaurado em 2019, amplamente documentadas nos Relatórios de Auditoria SESAB nº 4636/2020 e 5038/2024, bem como nas respostas das gestões municipal e hospitalar, sucessivas denúncias de usuários, e reiterados descumprimentos de requisições ministeriais.

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.315033/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da criança M. J. J. N., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.328232/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de abuso sexual da adolescente E. R. de J., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis"

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.328215/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de abuso sexual da H. S S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis."

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.363196/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: Guarda Irregular Objeto: "acompanhar a situação de guarda das crianças R. S. L. e R. S. L., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

IDEA: 655.9.363196/2025

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação do acesso a saúde de A. L. de J. C., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

18 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 597.9.309172/2025.

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 597.9.309172/2025, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça, a partir de solicitação da Sra. Jacinês dos Santos Almeida, visando à obtenção de segunda via de sua certidão de nascimento, em razão de hipossuficiência financeira, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 18 de março de 2025.

Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça Titular

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO IDEA Nº 324.9.377088/2025

Data da Promoção: 10/03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições, comunica o Arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, em razão de que os fatos já se encontram sob investigação policial (BO nº 00097912/2026 — Delegacia Territorial de Teolândia/BA). Interessados: Conselho Tutelar de W. Guimarães, Teolândia e Taperoá.

Wenceslau Guimarães, 18 de março de 2026.

Luis Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 70/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 16 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.426970/2024, a fim de apurar possível destruição de manguezal situado na praia de Mutá, à direita da ponte, no Município de Jaguaripe/BA, às margens de um viveiro de camarões, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA e à SEMMA de Jaguaripe.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 71/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 11 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.314296/2024, a fim de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e em área de preservação permanente de mata ciliar, no Sítio São Cosme e Damião, KM 311 da BR 101, Município de Valença, coordenadas geográficas-13.34048,-39.38058, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA e à SEMMA de Valença.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 72/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 28 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.532692/2024, a fim de apurar possíveis descumprimentos de condicionantes de licenças ambientais no controle dos Resíduos Sólidos e armazenamento irregular destes resíduos perpetrados pelo Município de Valença e pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia situada na referida Municipalidade, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: conclusão dos autos à equipe de apoio finalístico.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 73/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.395722/2025 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a ocorrência de desmatamento de vegetação protetiva de nascente, supostamente perpetrado pelo Sr. Benito César em alguns pontos da localidade de Boa Vista, distrito de Serra Grande, município de Valença/BA.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 74/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 20 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.505136/2024, a fim de apurar a responsabilidade do sr. Antônio Roque dos Santos pela implantação de tanque para criação de camarão e supressão ilícita de vegetação de manguezal, em área de coordenadas geográficas S 13º. 6581 e W:38º. 9752, situado no Município de Nilo Peçanha/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa dos autos à CEAT/MPBA.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 75/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.218429/2020, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o senhor Jorge Nascimento dos Santos.

Valença/BA, 18 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 324.9.65305/2026

Data da Instauração: 11/02/2026

ASSUNTO: Apurar intervenção indevida em área de preservação permanente, supostamente praticada por Edson Antônio dos Santos, com o objetivo de ampliar um campo de futebol, ocorrido na localidade do Areião, São Benedito, município de Nilo Peçanha/BA.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.37352/2026

Data da Instauração: 27/01/2026

ASSUNTO: Apurar o atual estado do meio ambiente negativamente impactado, diante da destruição de 3 (três) hectares de floresta nativa de mata atlântica, em estágio médio de regeneração, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, no Assentamento Maribu, região da Maribu, município de Taperoá/BA, coordenadas geográficas 13º55'56"S 39º11'25"W, supostamente perpetrada pelo senhor Antônio Farias dos Santos.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.36784/2026

Data da Instauração: 27/01/2026

ASSUNTO: Apurar o atual estado do meio ambiente negativamente impactado, diante do desmatamento irregular de vegetação nativa da Mata Atlântica em área de 4,14 hectares, atribuída a Almerindo de Jesus dos Santos, no local denominado Fazenda Bela Vista, região do Orobó, no Município de Valença/BA, CEP nº 45.400-000, coordenadas geográficas 13 30'47" 5 39'15"10" W.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.62523/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição (910037)

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário (10012)

Data de instauração: 17/03/2026.

Objeto: Procedimento de autocomposição relacionado ao cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com o Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC acerca do ressarcimento ao erário do Município de Poções.

Poções, 16 de março de 2026

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 644.9.526354/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital: ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS, investigada; A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SEMMA; O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por meio de sua Procuradoria-Geral do Município; O(S) NOTICIANTE(S), (denúncia anônima encaminhada pela Polícia Federal); ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL nº 644.9.526354/2025, instaurado para apurar supostas irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e no cancelamento de Documentos de Arrecadação de Multas (DAM) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista/BA.

O arquivamento foi promovido diante da elucidação integral dos fatos investigados, da regularidade do exercício do poder de polícia ambiental, bem como da ausência de dolo específico, de enriquecimento ilícito ou de dano ao erário, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, conforme consignado na Promoção de Arquivamento encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 44 da Resolução CNMP nº 11/2022.

Ficam os interessados cientes de que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão, caso assim o queiram, apresentar razões escritas ou juntar documentos, nos termos do § 5º do art. 44 da Resolução CNMP nº 11/2022.

Vitória da Conquista/BA, 18 de março de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.42854/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). MARCOS SILVA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002262-12.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2026.

Elias Silva Rodrigues

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.42854/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). responsáveis legais pela vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002262-12.2026.8.05.0274,, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2026.

Elias Silva Rodrigues

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EDITAL DE CIÊNCIA ÀS PARTES ENVOLVIDAS
Procedimento IDEA nº 644.9.115247/2026

Torna-se público que, no âmbito do Procedimento IDEA nº 644.9.115247/2026, foi requisitada à Delegacia de Polícia de Vitória da Conquista a instauração de Inquérito Policial, visando à apuração dos fatos noticiados, envolvendo possíveis práticas de injúria racial e ameaça.

Em cumprimento à requisição, foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 00200429/2026 pela Delegacia Virtual da Bahia, registrado em 13/03/2026, com a formalização do relato e identificação das partes envolvidas. Este Edital tem por finalidade dar ciência à parte interessada, Maria Oliveira dos Santos, acerca das providências adotadas pelo Ministério Público, permanecendo o feito em acompanhamento quanto à investigação policial instaurada.

Vitória da Conquista/BA, 18 de março de 2026.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ
Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 003.9.68440/2026

Interessada(s): Maria Oliveira dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, considerando a certidão negativa que informa a não localização do endereço residencial da interessada e a ausência de outros dados de contato, NOTIFICA, pelo presente edital, MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, noticiante do atendimento registrado sob o protocolo nº 4305326, no sistema Disque 100/SDH, para que apresente, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br: identificação/qualificação e endereço do suposto autor do fato, bem como sua identificação e endereço, as provas da alegada infração penal, como testemunhas (com qualificação completa), que tenham presenciado o ocorrido ou ouvido falar, ou demais provas do quanto alegado (como vídeo), no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2026.

Ramires Tyrone de A. Carvalho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.410356/2025

NOTÍCIA DE FATO – CUSTÓDIA, ESCOLTA E SITUAÇÃO DE PRESOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente ao interessado LUCAS SANTOS CRUZ, que, após análise do expediente referente à Notícia de Fato nº 644.9.410356/2025, foi determinando o ARQUIVAMENTO do procedimento, nos termos da Promoção de Arquivamento constante no ID MP 33254582, considerando a ausência de elementos mínimos que permitissem o prosseguimento da apuração.

A decisão foi proferida pela Promotora de Justiça TATYANE MIRANDA CAIRES, em 05 de março de 2026, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eventual inconformismo com a decisão poderá ser manifestado diretamente ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, por meio do endereço eletrônico institucional spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br.

Vitória da Conquista/BA, 18 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça Titular

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.525939/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033)

Data de instauração: 13/03/2026.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o andamento das investigações relativas à morte decorrente de intervenção de agentes de segurança pública ocorrida no município de Poções/BA, objeto do Inquérito Policial nº 111026/2025, bem como verificar a regularidade das diligências realizadas pelos órgãos competentes.

Poções, 18 de março de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT
PromotoradeJustiça

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.549665/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Violência Contra Criança e Adolescente (900121)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 13/03/2026

INTERESSADO: L.A.R.

OBJETO: acompanhar, fiscalizar e assegurar a adoção, pelos órgãos da Rede de Proteção do Município de Poções/BA, das medidas necessárias à proteção integral da adolescente L.A.R., incluindo o acompanhamento psicossocial, a avaliação técnica da situação familiar e a verificação da necessidade de medidas protetivas

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 644.9.613012/2025

Origem: 8ª. Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Área: Improbidade

Interessados: a Sociedade

Objeto: investigar possível gestão irregular dos recursos públicos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista (FMMA), com possível lesão ao patrimônio público/dano ao erário e violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade administrativas, para posterior adoção das providências cabíveis nos termos da legislação aplicável.

Vitória da Conquista/BA, 18 de março de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça